



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## CARTA CONVITE Nº 001/2015

### CONTRATO nº 006/2015

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao poder legislativo do Município de Ferreiros, durante o período entre Fevereiro de 2015 a Fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Ferreiros-PE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.825.713/0001-04, com sede na Praça Dezesseis de Março, 74/76, Centro, Ferreiros-PE, neste ato, representado pelo seu Presidente, **Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.532.024-56 e RG nº 2.020.009, residente a Praça Dezesseis de Março, 61, centro, Ferreiros-PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELIZABETH DA SILVA DIAS ARAUJO**, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 060.974.844-02 e RG nº 6425533, OAB nº 32712, residente a Rua São José, 12, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

#### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao poder legislativo do Município de Ferreiros, durante o período entre Fevereiro de 2015 a Fevereiro de 2016.

- a) Assessoramento jurídico ao Poder Legislativo do Município de Ferreiros/PE, nos assuntos pertinentes à Câmara;
- b) Comparecimento a reuniões e sessões do Poder Legislativo do Município de Ferreiros/PE, quando assim convocados;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pela Câmara do Município de Ferreiros/PE;

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
Fone: (81)3657-1195

FOLHA Nº 096

*[Handwritten signatures and initials]*  
Rafael  
Muniz



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção prevista na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos da Administração Pública.

## **2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial de segunda a sexta, totalizando, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, a partir das 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Ferreiros, ou conforme agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

2.1.1 - Além da obrigação prevista no item 2.1 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:**

3.1. O prazo deste Contrato será de a partir da data da assinatura até 02/02/2016, ou seja, 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:**

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 24.000,00. Com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, com pagamento previsto para todo dia 20 ao mês subsequente, sendo o mesmo realizado através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
Fone: (81)3657-1195

FOLHA Nº 097

*Handwritten signatures and initials:*  
Rafael  
M. P. P.  
Arquivo





# CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3. As custas e despesas judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, além de outras que por ventura se fizerem necessários.

6.4. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2015, correrão à conta da Dotação, como segue:

10.10.01 – Poder Legislativo – Corpo Deliberativo e Secret. Da Câmara  
01.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.36.06 OUTROS SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços; - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.
- Deverá fornecer ao CONTRATADO os documentos, informações e rol de testemunhas necessários ao bom e rápido ajuizado e andamento da ação ou para satisfazer exigências do processo ou extrajudiciais, etc, dentro dos prazos legais.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria jurídicas demandados pelo Poder Legislativo do Município de Ferreiros/PE;

## **9 – CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:**

9.1. Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
Fone: (81)3657-1195

FOLHA Nº 098

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) Razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11 – CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I.S.S) e Imposto Sobre a Renda (I.R), no ensejo da liberação das parcelas avençadas, bem assim, concernentes a contribuição previdenciária para o INSS, esta na hipótese de não comprovação de recolhimento até o limite estabelecido por Lei..

### **12 – CLÁUSULA DOZE - FORO DE ELEIÇÃO:**

12.1. Fica eleito o foro do município de Ferreiros/PE, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
Fone: (81)3657-1195

*Apurado*  
*Rafael*  
FOLHA Nº 099  
*M. A. P.*





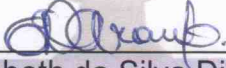
# CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

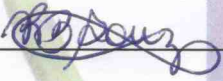
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Ferreiros/PE, 02 de fevereiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior  
- Presidente -  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Elizabeth da Silva Dias Araújo  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Raquel Barbosa de Souza  
CPF n.º 054.054.494-70

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Marcio de Pontes Silva  
CPF n.º 0250.99.534-43